

TERMO DE REFERÊNCIA – MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS

1 - OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis conforme especificações em anexo.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição destina-se ao consumo por servidores, colaboradores e autoridades do Poder Executivo municipal, no exercício de suas funções, ocorridos na sede da Prefeitura Municipal de Alexânia, sob coordenação da Diretoria Administrativa.

3 - PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 A Prefeitura solicitará o material, periodicamente, ao longo do prazo de vigência da ata, através de ordem de compra à empresa vencedora, da qual deverá entregar o material na Diretoria Administrativa, localizada na Avenida 15 de Novembro, Área Especial nº 06, Alexânia-GO, ou em outra opção da administração a ser informada quando do agendamento da entrega.

3.2 Devem-se observar os horários de entrega, conforme descritos a seguir: 08:00h às 12:00h, de segunda às sextas-feiras;

3.3 A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a Diretoria Administrativa, através do telefone 62 – 33367220 para fazer o agendamento da entrega.



3.4 O prazo para a entrega do material será de 07 (sete) dias úteis, contados do 1º dia útil seguinte à data de encaminhamento da ordem de compra.

3.5 Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

4 - RECEBIMENTO

4.1 O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta.

4.2 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto.

4.3 No prazo de 05 dias úteis após o recebimento, poderá a contratante avaliar as características do material que, estando em desconformidade com as especificações exigidas, ou que estiverem apresentando danificação em razão de transporte, descarga ou qualquer outra situação, a contratada deverá garantir a qualidade do produto fornecido, providenciando sua substituição no prazo de 05 dias úteis após a notificação de substituição do produto, às suas expensas.

4.4 Também no prazo de 05 dias úteis após o recebimento, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo de 05 dias úteis o material recusado ou complementar o material faltante.

4.5 Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório



Prefeitura de

Alexânia
Nossa gente no caminho certo

4

Secretaria Municipal de Finanças e Administração – SEFAD
Diretoria Administrativa

5.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora estará sujeita ao cancelamento da sua inscrição no SICAF – sistema de cadastramento unificado de fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 7º da Lei 10.520/2012.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão realizados em conformidade com a demanda de entrega, após verificação da conformidade dos produtos e após o devido atesto das notas fiscais.

7 - VIGÊNCIA

7.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, admitidas prorrogações por iguais períodos, de acordo com o interesse público.

8 – VALOR ESTIMADO

8.1 O valor estimado global dos produtos solicitados giram em torno de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

09 – GESTOR DO CONTRATO

9.1 A Gestão do Contrato será realizado pelo titular da Diretoria Administrativa.

Alexânia, GO, 08 de dezembro de 2015.


MICHELLE SARDELA SEIXAS

Diretora Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA – MATERIAL DE EXPEDIENTE

1 - OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Material de Expediente conforme especificações em anexo.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição destina-se ao consumo por servidores, colaboradores e autoridades do Poder Executivo municipal, no exercício de suas funções, ocorridos na sede da Prefeitura Municipal de Alexânia, sob coordenação da Diretoria Administrativa.

3 - PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 A Prefeitura solicitará o material, periodicamente, ao longo do prazo de vigência da ata, através de ordem de compra à empresa vencedora, da qual deverá entregar o material na Diretoria Administrativa, localizada na Avenida 15 de Novembro, Área Especial nº 06, Alexânia-GO, ou em outra opção da administração a ser informada quando do agendamento da entrega.

3.2 Devem-se observar os horários de entrega, conforme descritos a seguir: 08:00h às 12:00h, de segunda às sextas-feiras;

3.3 A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a Diretoria Administrativa, através do telefone 62 – 33367220 para fazer o agendamento da entrega.

3.4 O prazo para a entrega do material será de 07 (sete) dias úteis, contados do 1º dia útil seguinte à data de encaminhamento da ordem de compra.

3.5 Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

4 - RECEBIMENTO

4.1 O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta.

4.2 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto.

4.3 No prazo de 05 dias úteis após o recebimento, poderá a contratante avaliar as características do material que, estando em desconformidade com as especificações exigidas, ou que estiverem apresentando danificação em razão de transporte, descarga ou qualquer outra situação, a contratada deverá garantir a qualidade do produto fornecido, providenciando sua substituição no prazo de 05 dias úteis após a notificação de substituição do produto, às suas expensas.

4.4 Também no prazo de 05 dias úteis após o recebimento, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo de 05 dias úteis o material recusado ou complementar o material faltante.

4.5 Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do



material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

4.6 Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar o acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento da notificação.

4.7 O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública, ou para organizações da sociedade civil de interesse público.

5 - INADIMPLENTO E PENALIDADES

5.1 De conformidade com artigo 86, da lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado, de até 10 dias corridos, na entrega do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração Municipal, à multa de 1% sobre o valor dos materiais não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

5.2 A Administração Municipal poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10. 520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) inexecução parcial – 25% sobre o valor do material não entregue;
- b) inexecução total – 25% sobre o valor total contratado.

5.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora estará sujeita ao cancelamento

da sua inscrição no SICAF – sistema de cadastramento unificado de fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 7º da Lei 10.520/2012.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão realizados em conformidade com a demanda de entrega, após verificação da conformidade dos produtos e após o devido atesto das notas fiscais.

7 - VIGÊNCIA

7.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, admitidas prorrogações por iguais períodos, de acordo com o interesse público.

8 – VALOR ESTIMADO

8.1 O valor estimado global dos produtos solicitados giram em torno de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

09 – GESTOR DO CONTRATO

9.1 A Gestão do Contrato será realizado pelo titular da Diretoria Administrativa.

Alexânia, GO, 08 de dezembro de 2015.


MICHELLE SARDELA SEIXAS

Diretora Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA DE MATERIAL DE EXEDIENTE

1. Objetivo

O presente Termo de Referência tem por objetivo o Registro de preços para aquisição de Materiais de Expediente conforme especificações e anexo.

2. Justificativa

A aquisição destina-se ao consumo da Administração na Secretaria de Desenvolvimento Municipal para que possa atender a parte de documentação da mesma.

3. PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A Prefeitura solicitará o material periodicamente, ao longo do prazo da vigência da ata, através da ordem de compra é empresa vencedora, da qual deverá entregar o material na Diretoria Administrativa, localizada na Avenida 15 de Novembro, Área Especial nº 06, Alexânia-Go ou em outra opção da administração a ser informada quando do agendamento da entrega.

Devem-se observar os horários de entrega, conforme descrito a seguir: 07h00minh às 12h00minh de segundo às sextas-feiras;

A contratada deverá obrigatoriamente, consultar a Diretoria Administrativa através Do telefone 62-3336-7220 para fazer agendamento de entrega.

O prazo para a entrega do material será de 07 (sete) dias úteis, contando do 1º dia útil seguinte á data de encaminhamento de ordem de compra.

Correção por conta da contratada quaisquer providência relativa á descarga do do material, incluindo-se ai a necessária mão de obra.

O material recusado que não for retirado pela contratada pelo prazo estabelecido Será enviada a entidade filantrópica sem fins lucrativos, reconhecidas como de Publica, ou para organização da sociedade civil de interesse público

4. INADIMPLEMENTO E PENALIDADE

De conformidade com artigo 86, da lei n.º 8666/93 o atraso injustificado, de até 10 dias corridos na entrega do objetivo sujeitarão a contratada, a juízo da Administração Municipal, á multa de 1% sobre o valor dos materiais não entregues no prazo regula, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

A administração Municipal poderá á licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objetivo licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10. 520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros.

- A) inexecução parcial -25% sobre o valor do material não entregue;
- B) inexecução total – 25% sobre o valor contratado.

Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora estará ao cancelamento da sua inscrição no SICAF-sistema de cadastramento unificado de fornecedores e, no que couber, ás demais ás penalidades referidas no art. 7º da Lei 10. 520/2012

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em conformidade com a demanda de entrega, após verificação da conformidade dos produtos e após e o devido atesto das notas fiscais.

6. VIGÊNCIA

- 8.1 O contrato vigorá por 12 (doze) meses, contando da data da sua assinatura, Admitidas prorrogações por iguais períodos, de acordo com o interesse público.

7. VALOR ESTIMADO

9.1 O valor estimado global dos produtos solicitados giram em torno de **R\$: 8.300,00**
(oito mil e trezentos reais)

8. GESTOR DO CONTRATO

10.1 A Gestão do contrato será realizado pelo titular da Secretaria de Desenvolvimento Municipal.

Alexânia – GO, 16/de Dezembro de 2015


Divino Plácido Pereira
Secretário de Desenvolvimento
Dec. nº 189/2015

DIVINO PLÁCIDO PAREIRA
Secretario do Desenvolvimento Municipal